



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA
E ENGENHARIA DE MATERIAIS – P²CEM
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021/P²CEM DE 23 DE JULHO DE 2021

Revoga a IN 02/2018/P²CEM e Estabelece critérios de credenciamento e credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – P²CEM.

O Colegiado de Pós-Graduação do P²CEM no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios de credenciamento e credenciamento de novos professores e/ou pesquisadores ao P²CEM,

RESOLVE:

Art. 1º. Para integrar o corpo de orientadores do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador, e de acordo com a pontuação obtida no Índice de Desempenho (ID) ou através do Art. 5º constante nesta Instrução Normativa.

§ 1º - O credenciamento deve ser aprovado pelo Colegiado do P²CEM.

§ 2º - A solicitação de ingresso como docente é realizada através de carta de intenção dirigida ao Coordenador do Programa, acompanhada de currículo Lattes comprovado dos últimos quatro anos civis, plano de trabalho para os quatro anos seguintes, bem como, documento da chefia da unidade acadêmica em que o docente é lotado concordando com o credenciamento do docente no P²CEM.

Art. 2º. O ID será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$ID = \frac{IP * 6 + PD * 4}{10}$$

Sendo: IP – índice de produção nos últimos quatro anos civis (incluindo o ano de julgamento);

PD – perfil docente nos últimos quatro anos civis (incluindo o ano de julgamento);

Art. 3º. Os índices IP e PD serão calculados conforme tabela constante no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Para que o Colegiado do P²CEM venha apreciar o credenciamento do candidato, será exigido um ID de no mínimo 70 (setenta) pontos. Obtendo este índice mínimo, o professor/pesquisador ingressará no programa sempre na condição de docente colaborador.

Art. 5º. Caso o professor/pesquisador que deseja ingressar como docente do P²CEM seja bolsista DT ou PQ do CNPq em outro programa de pós graduação da UFS, ou que possua ao menos 6 artigos A1 publicados nos últimos 4 anos, este ingressará automaticamente como docente permanente do P²CEM, não sendo necessário o cálculo do índice ID do candidato para ingresso no programa.

Art. 6º. Após o credenciamento e integração ao P²CEM todos os docentes serão submetidos ao processo de Avaliação Continuada Docente (ACD) do P²CEM.

Art. 7º. O docente colaborador poderá orientar no máximo 03 (três) alunos de mestrado antes de formar o primeiro mestre, sendo então habilitado a orientar dentro da cota máxima de alunos no P²CEM.

Art. 8º. Caso o professor/pesquisador não atenda os requisitos exigidos no art. 5º desde edital, o credenciamento do novo docente ao P²CEM será sempre na condição de docente colaborador de acordo com a definição da CAPES.

- I- O número máximo de docentes colaboradores não poderá sob nenhuma hipótese, exceder 20% do total de docentes permanentes.
- II- Caso o docente colaborador apresente uma Avaliação Continuada Docente (ACD) satisfatória em dois anos civis consecutivos, sua integração como docente permanente será automática.
- III- O docente colaborador terá que apresentar pontuação suficiente para se tornar docente permanente do P²CEM em um prazo máximo de 04 (quatro) anos.
- IV- O número de vagas para credenciamento de novos docentes será definido pelo Colegiado do P²CEM, garantindo o que define o inciso I desse artigo.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 23 de julho de 2021.



Prof. Dr. Eduardo Kirinus Tentardini
Presidente do Colegiado de Pós-Graduação do P²CEM

ANEXO I

ITENS QUE PONTUAM NO ÍNDICE IP

ITENS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO 100 PONTOS
ARTIGO CIENTÍFICO – QUALIS DA ÁREA OU OUTRA CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE DE ACORDO COM A CAPES Trabalhos com discentes ou egressos do P ² CEM.	<ul style="list-style-type: none">▪ A1: 60 pontos/artigo▪ A2: 51 pontos/artigo▪ B1: 42 pontos/artigo▪ B2: 30 pontos/artigo▪ B3: 12 pontos/artigo▪ B4: 6 pontos/artigo▪ B5: 3 pontos/artigo▪ Subtração de 5 pontos por aluno desligado do Programa por falta de produção intelectual.
ARTIGO CIENTÍFICO – QUALIS DA ÁREA OU OUTRA CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE DE ACORDO COM A CAPES Demais trabalhos que não envolvem seus discentes do P ² CEM	<ul style="list-style-type: none">▪ A1: 30 pontos/artigo▪ A2: 25 pontos/artigo▪ B1: 21 pontos/artigo▪ B2: 15 pontos/artigo▪ B3: 6 pontos/artigo▪ B4: 3 pontos/artigo▪ B5: 2 pontos/artigo
TRABALHOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTO	(MÁX. 10 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ Com discente P²CEM: 5 pontos/artigo▪ Sem discente P²CEM: 2 pontos/artigo
PATENTE REQUERIDA, CONCEDIDA OU LICENCIADA (PRODUTO/PROCESSO) NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	<ul style="list-style-type: none">▪ Requerida: 05 pontos/patente▪ Concedida: 10 pontos/patente▪ Licenciada: 70 pontos/patente
LIVRO/CAPÍTULO DE LIVRO NA ÁREA OU ÁREAS AFINS COM ISBN	(MÁX. 10 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 10 pontos/ livro▪ 5 pontos/capítulo
ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO/TESE DE MESTRADO OU DOUTORADO CONCLUÍDA EM PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO	(MÁX. 10 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 10 pontos/unidade concluída no prazo definido no regimento▪ 5 pontos para as demais▪ Subtração de 5 pontos por aluno que solicitar trancamento total para efeito de prorrogação de prazo de defesa.
ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ITI, OU EQUIVALENTE CONCLUÍDA NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	(MÁX. 10 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 5 pontos/unidade

ITENS QUE PONTUAM NO ÍNDICE PD

ITENS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO DE 100 PONTOS
REGÊNCIA DE CLASSE NA PÓS-GRADUAÇÃO	(MÁX. 60 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 05 pontos para cada crédito de ensino efetivo
PÓS-DOCTORADO, LIVRE DOCÊNCIA, ESTÁGIOS DE CURTA DURAÇÃO, MISSÕES DE TRABALHO, ETC.	(MÁX. 20 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 5 pontos por atividade concluída no período sem publicação▪ 10 pontos por atividade concluída com publicação
COORDENAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS APROVADOS EM AGÊNCIA DE FOMENTO; PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E NACIONAL; CONSULTORIAS;	(MÁX. 15 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 10 pontos por coordenação de projeto▪ 05 pontos por participação em projeto▪ 05 pontos por consultorias
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	(MÁX. 5 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 03 por eventos internacionais▪ 02 por eventos nacionais
OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES: PARTICIPAÇÃO COMO MEMBROS DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS; CORPO EDITORIAL DE REVISTAS; COMITÊS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS; REVISORES DE REVISTAS; OUTROS (CITAR).	(MAX. 5 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 03 pontos participação como revisor de revistas;▪ 02 pontos participação em corpo editorial de revistas;▪ 01 ponto por outras atividades;